



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal JORNAL POPULAR

Ed (2) Nº 118 24-12-2010

Responsável

LEI Nº1552/2010

“INSTITUI O PROJETO RECICLE SEU LIXO: SALVE O PLANETA EM CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto RECICLE SEU LIXO: SALVE O PLANETA, que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis para manter a preservação ambiental da cidade de Cordeiro.

Parágrafo único – O Projeto que trata o “caput” tem por finalidade educativa colaborar com o fim da prática incorreta do manejo doméstico do lixo orgânico e reciclável e, esclarecer à população de Cordeiro a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cordeiro, através da Secretaria Municipal da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficarão responsável para elaborar a campanha institucional educativa junto as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e a comunidade, visando prestar esclarecimentos quanto a forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, e a maneira correta de colocar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável no passeio público.

Art. 3º - Fica facultado à Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizarem profissionais devidamente capacitados para desenvolverem campanhas institucionais junto as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e a população em geral, a fim de cumprir com o “caput” do artigo 2º desta Lei, fica facultado a firmar convênios com instituições e/ou empresas particulares para execução do projeto RECICLE SEU LIXO: SALVE O PLANETA.

Parágrafo único – O Poder Executivo criará mecanismos de divulgação do projeto.

Art. 4º - Fica a cargo das Secretarias de Defesa Civil e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de educação, elaborar cronograma de trabalho visando à melhor forma de desenvolver o projeto RECICLE SEU LIXO: SALVE O PLANETA junto às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2010.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

RE Publicado no Jornal FOLHA POPULAR
Ed (s) N° 49 30 - 12 - 2010
Responsável

Autoria: Marcelo Palma Leal

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br